



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.299, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento aos efeitos da pandemia da COVID-19, provocada pelo coronavírus SARS Cov2, durante a Fase de Transição do Plano São Paulo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o anúncio do Governo do Estado de São Paulo no dia 28 de julho de 2021 onde classifica a Região de Franca na “Fase de Transição” do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem claras e atualizadas tais medidas;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 74, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Mantém-se o disposto no Decreto Municipal nº. 11.172, de 16 de janeiro de 2021, adotando-se as medidas de quarentena previstas na Fase de Transição do Plano São Paulo em conformidade com o ANEXO ÚNICO.

Art. 2º As medidas estabelecidas neste decreto terão eficácia a partir das 00h00 do dia 01 de agosto de 2021 até às 23h59 do dia 16 de agosto de 2021.

Art. 3º Este decreto poderá ser revogado, para edição de normas adicionais, conforme os índices epidemiológicos apurados durante a sua vigência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 28 de julho de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

- Os estabelecimentos autorizados ao atendimento interno deverão exibir de forma clara e visível a ocupação máxima do estabelecimento permitida com base neste Decreto Municipal.
- Todas as atividades deverão adotar os protocolos gerais e setoriais específicos constantes no Plano São Paulo.

Escritórios em geral e Atividades Administrativas

- Preferencialmente atividade de teletrabalho ou com atendimento individual com agendamento.

Repartições de Administração Pública Municipal (exceto secretarias e serviços essenciais)

- Preferencialmente atividade de teletrabalho.
- As repartições municipais deverão designar número suficiente para atendimento essencial à população.

Assistência à Saúde Humana (hospitais, consultórios, clínicas médicas, clínicas odontológicas, laboratórios clínicos, óticas)

- Atividade permitida.

Assistência à Saúde Animal (hospitais, clínicas veterinárias, laboratórios veterinários)

- Atividade permitida.

Pet Shop e Banho e Tosa

- Atividade permitida.

Matéria-prima agrícola, casas agropecuárias e de alimentação animal

- Atividade permitida com acesso das 05h às 23h e encerramento da atividade às 24h, com limitação de público em 80% (oitenta por cento) da capacidade, e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

Farmácias e Drogarias

- Atividade permitida 24h, com limitação de público em 80% (oitenta por cento) da capacidade, e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

Estabelecimentos Comerciais (Comércio em geral)

- Atividade permitida com acesso das 05h às 23h e encerramento da atividade às 24h, com limitação de público em 80% (oitenta por cento) da capacidade, e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

Shopping, Galerias e Similares

- Atividade permitida com acesso das 05h às 23h e encerramento da atividade às 24h, com limitação de público em 80% (oitenta por cento) da capacidade, e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

Depósito de bebidas e lojas de conveniência

- Atividade permitida com acesso das 05h às 23h e encerramento da atividade às 24h, com limitação de público em 80% (oitenta por cento) da capacidade, e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

Locadoras de equipamentos e utensílios para festas

- Atividade não permitida.

Locação de Chácaras e Áreas de Lazer

- Atividade não permitida.

Comércio de Material de Construção, Materiais Elétricos e Hidráulicos e Análogos

- Atividade permitida com acesso das 05h às 23h e encerramento da atividade às 24h, com limitação de público em 80% (oitenta por cento) da capacidade, e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

Supermercados

- Atividade permitida com acesso das 05h às 23h e encerramento da atividade às 24h, com limitação de público em 80% (oitenta por cento) da capacidade, e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

Padarias, Mercarias, Armazéns, Açougues, Peixarias e Hortifrutigranjeiros

- Atividade permitida com acesso das 05h às 23h e encerramento da atividade às 24h, com limitação de público em 80% (oitenta por cento) da capacidade, e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

Restaurantes, Bares, Pizzarias, Buffet, Sorveterias e Similares

- Atividade permitida com acesso das 05h às 23h e encerramento da atividade às 24h, com limitação de público em 80% (oitenta por cento) da capacidade, e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

Feiras Livres de qualquer natureza

- Atividade permitida.

Mercado Popular Urbano

- Atividade permitida.

Gás e Água

- Atividade permitida com acesso das 05h às 23h e encerramento da atividade às 24h, com limitação de público em 80% (oitenta por cento) da capacidade, e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

Hotelaria

- Atividade permitida.

Escolas

- Aulas na rede municipal de ensino serão disciplinadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- Aulas na rede estadual de ensino seguem diretrizes da Secretaria Estadual de Educação.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social I Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Assessora de Comunicação
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013
e Assessora de Imprensa
Lucas H. Rinaldi - Seção de Comunicação
Kamila N. de Oliveira - Assessora de Editoração, Diagramação, Criação e Arte
Bruno do C. Marques - Assessor de Mídia Digital, Eletrônica e Internet
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711.9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Éverton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariiedade
José Conrado Dias Netto - Chefe de Gabinete
Marina L. M. Maenza - Secretária de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Éder Brazão - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Lucas Eduardo de Souza - Secretário de Saúde
Marcos A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente
Gilson Pelizaro - Vice-Presidente
Ilton Sérgio Ferreira - 1º Secretário
Lurdinha Granzotte - 2ª Secretária

- A rede privada regular, os cursos livres, o ensino técnico e o ensino superior devem seguir as mesmas regras de ocupação que o setor de serviços, 80% (oitenta por cento) da capacidade, exceto para os cursos da área de saúde que ficam sem restrição de ocupação.
- As Atividades práticas, curriculares, como aulas práticas, laboratoriais e estágios dos cursos superiores de todas as carreiras estão liberadas para acontecer, sem restrição de ocupação.

Auto Escolas

- Atividade permitida de acordo com as regras do Detran.

Esportes Coletivos, jogos e competições

- Atividade permitida sem a presença de público torcedor.

Academias de esportes de todas as modalidades

- Atividade permitida com acesso das 05h às 23h e encerramento da atividade às 24h, com limitação de público em 80% (oitenta por cento) da capacidade.

Parques e Clubes

- Atividade permitida com acesso das 05h às 23h e encerramento da atividade às 24h, com limitação de público em 80% (oitenta por cento) da capacidade.

Praças

- Proibidos os jogos de tabuleiros e cartas.
- Proibido aglomerações de pessoas.

Atividades Religiosas

- Permitido a realização de atividades presenciais coletivas (como missas e cultos) limitado a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total.

Eventos e convenções

- Atividade não permitida.

Atividades Culturais

- Atividade permitida com acesso das 05h às 23h e encerramento da atividade às 24h, com limitação de público em 80% (oitenta por cento) da capacidade.

Cartórios e Tabelionatos

- Atividade permitida.

Salões de beleza, barbearias, manicure/pedicure, clínicas de estética, clínicas de pilares e análogas

- Atividade permitida com acesso das 05h às 23h e encerramento da atividade às 24h, com limitação de público em 80% (oitenta por cento) da capacidade.

Transporte coletivo público e privado

- Atividade permitida.

Transporte por aplicativos, Táxi e Mototáxi

- Atividade permitida.

Reparação e manutenção de veículos automotores e motocicletas

- Atividade permitida.

Revenda de automóveis

- Atividade permitida.

Postos de Combustíveis

- Atividade permitida.

Correios e Entregas

- Atividade permitida.

Agências bancárias e Cooperativas de créditos

- Atividade permitida limitado há 80% (oitenta por cento) da capacidade.

Lotéricas, Correspondentes Bancários e Instituições financeiras

- Atividade permitida limitado há 80% (oitenta por cento) da capacidade.

Construção Civil

• Atividade Permitida.

Indústria

• Atividade permitida.

AÇÃO SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA****RESOLUÇÃO N.º 03/2021**

Dispõe sobre os recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, as diretrizes, critérios e valores, para a seleção dos Projetos Sociais a serem financiados com recursos do FMPIF, gerenciado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI – Gestão 2019 – 2021 e a serem repassados às Organizações da Sociedade Civil – OSCs de natureza privada, sem fins lucrativos, de atendimento às Pessoas Idosas do município de Franca, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, para liberação e execução em 2021 e 2022.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 8.492 de 26 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a Criação do COMUPI, publicada no Diário Oficial do Município - DOM, no dia 02 de fevereiro de 2017, faz saber que:

Considerando o Inciso IX do Artigo 5º da Lei de Criação em epígrafe;

Considerando o Ofício nº 31/2018 do COMUPI de 13/11/2018, contido no processo nº 2018059398 (fl. 3) solicitando o Parecer Jurídico quanto à Inexigibilidade de Chamamento Público prevista nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, em relação aos recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, para o estabelecimento das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que executam Serviços, Programas, Projetos e Benefícios às Pessoas Idosas do Município de Franca, bem como o Parecer Jurídico exarado pelo Dr. Hélio de Moura, da Procuradoria Geral do Município, contido no referido Processo às fls. 05, 06, 07 e 08;

Considerando a Ata da Reunião realizada no dia 24/07/2019, no Gabinete da 12ª Promotoria Pública de Justiça de Franca, que contou com a presença do Dr. Murilo César Lemos Jorge, Exmo. Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso, com a presença dos representantes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI e também com os representantes das OSCs;

Considerando o Demonstrativo dos Recursos do FMPIF solicitado pelo COMUPI e recebido da Secretaria de Finanças, contendo os valores destinados para cada uma das Entidades e também para o COMUPI, inclusive com os valores dos Rendimentos das Aplicações Financeiras, totalizando o montante de R\$ 500.171,28 (Quinhentos mil, cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos), com base em fevereiro de 2021;

Considerando o Parecer Jurídico exarado pelo Dr. Eduardo A Campanaro, da Procuradoria Geral do Município - PGM, contido no Processo nº. 017075/2021, conforme resumo da manifestação: " Assim estabelece o art. 8º. da Lei Municipal 6.293/2004: Art. 8º - Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão aplicados exclusivamente em programas e projetos sociais, voltados para atender às necessidades das Pessoas Idosas, conforme demanda diagnosticada pelo COMUPI, no Município; O texto legal é extremamente claro ao estabelecer que a aplicação dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA deve ser aplicação em programas e projetos sociais específicos. Isso significa que esses recursos não podem ser aplicados para custeio de deficits operacionais de entidades que trabalham no segmento. Portanto, nosso entendimento e parecer é pela IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO para pagamento de custeio de deficits operacionais de organizações sociais ".

Considerando as deliberações do Colegiado nas Reuniões Ordinárias do COMUPI dos dias 26/02; 17/03, 28/05 e 25/06/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º – Informar o total de recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, no valor de **\$ 500.171,28 (Quinhentos mil, cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos)**, com base no saldo existente em fevereiro de 2021;

Artigo 2º – Deliberar sobre o valor parcial de R\$ **495.007,33 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, sete reais e trinta e três centavos)**, dos recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, com base em fevereiro de 2021, a serem repassados às Organizações da Sociedade Civil – OSCs de natureza privada, sem fins lucrativos, conforme demonstrativo a seguir, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante aprovação dos Projetos Sociais apresentados pelas mesmas ao COMUPI;

ENTIDADES	TOTAL POR ENTIDADE
Associação dos Deficientes Físicos de Franca - ADEFI	12.675,60
Casa São Camilo de Lellis – São Camilo	62.087,97
CITI Lions Franca Sobral - Lions	25.645,62
Departamento de Promoção Vicentina – DPV	16.140,75
Fundação Espírita Judas Iscariotes – FEJI	252.002,35
Instituição Espírita Nosso Lar -Lar D. Leonor	16.834,83
Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo – LIEB	23.296,88
Templo Espírita Vicente de Paulo – CCI Avelina	57.166,03
Voluntárias Sociais de Franca - VOSF	16.132,32
Liga de Assistência Social e Educação Popular – LASEP	3.718,16
Sebastiana Barbosa Ferreira – CCI Alegria de Viver	9.306,82
TOTAL GERAL	495.007,33

Artigo 3º - Deliberar sobre a análise, seleção e julgamento dos Projetos Sociais, por meio da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do COMUPI, nomeada por Resolução do COMUPI especialmente para este fim e a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, gerenciados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI,

Artigo 4º - Deliberar sobre o entendimento do COMUPI por **Projeto Social** como sendo o conjunto de ações inovadoras de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos das pessoas idosas, desenvolvidos em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FMPIF e ofertados pela iniciativa privada, sem fins lucrativos, tendo como beneficiários segmentos de Pessoas Idosas, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2009 - Estatuto da Pessoa Idosa, a Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 - Política Nacional da Pessoa Idosa; a Resolução nº 19 de 27 de Junho de 2012, da Secretaria de Direitos Humanos – Conselho Nacional dos Direitos do Idoso – que estabelece critérios para a utilização dos recursos do Fundo Nacional da Pessoa Idosa, adotada pelo COMUPI e a Lei Municipal nº. 8.492 de 26 de Janeiro de 2017 - Lei de Criação do COMUPI.

Artigo 5º - Deliberar que as OSCs possam apresentar os Projetos Sociais desde que o custeio das despesas citadas e requeridas pelas mesmas, estejam inseridas em um Projeto Social inovador de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos das pessoas idosas e portanto não conflitem com os serviços já custeados pelo Município; que não sejam de caráter continuado e portanto tenham começo meio e fim e prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até 12 (doze) meses; que sejam executados diretamente às Pessoas Idosas; que consigam demonstrar efetivamente o diferencial entre o que já executa como rotina e o que de inovador está de fato propondo, e por fim, que sejam passíveis de serem acompanhados e fiscalizados pelo COMUPI e mensurados e avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMUPI, segundo a Lei Federal nº 10.741/2003, a Lei Federal nº 8.842/1994 e a Lei Municipal nº 8.492/2017; .

Artigo 6º - Deliberar sobre a impossibilidade de aplicação dos recursos do FMPIF. para pagamento de custeio de

deficits operacionais das OSCs que trabalham no segmento da Pessoa Idosa, conforme determina o Parecer Jurídico exaurido pela Procuradoria Geral do Município - PGM, contido no Processo nº. 017075/2021, descrito anteriormente nesta Resolução,

Artigo 7º - Deliberar sobre o cumprimento por parte das OSCs, de natureza privada, sem fins lucrativos, das diretrizes, critérios e valores, estabelecidos pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do COMUPI, contendo inclusive o Modelo do Projeto Social e demais documentos comprobatórios necessários à formalização da solicitação, dentre outras exigências nesta e em outras Resoluções a serem publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, em fase anterior à de apresentação dos Projetos Sociais

Artigo 8º – Deliberar sobre a solicitação à Secretaria de Finanças do Município, da elaboração do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção e auxílio às Organizações da Sociedade Civil – OSCs, de natureza privada, sem fins lucrativos, através de Termos de Fomento, com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF, para transferência de recursos às Entidades, requerendo no referido Projeto de Lei constar:

I - Que a Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção e auxílio às Organizações da Sociedade Civil - OSCs, de natureza privada, sem fins lucrativos, por meio do Termo de Fomento, seja para liberação e execução dos Projetos Sociais em 2021 e 2022, portanto para 12 meses,

II – Que os Projetos Sociais deverão ser apresentados pelas OSCs ao COMUPI e submetidos à seleção, análise e julgamento da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do COMUPI, designada por meio de Resolução, com posterior ciência e referendo do Colegiado do COMUPI.

III – Que os Projetos Sociais apresentados pelas OSCs ao COMUPI, atendam as diretrizes, critérios e valores, estabelecidos pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do COMUPI, contendo inclusive o Modelo do Projeto Social e demais documentos comprobatórios necessários à formalização da solicitação, dentre outras exigências nesta e em outras Resoluções elaboradas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do COMUPI e publicadas no Diário Oficial do Município – DOM, em fase anterior à de apresentação dos Projetos Sociais.

IV - Que as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, estarão impossibilitadas de aplicarem os recursos do FMPIF para pagamento de custeio de deficits operacionais, conforme determina o Parecer Jurídico exaurido pela Procuradoria Geral do Município - PGM, contido no Processo nº. 017075/2021.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

FRANCA/SP, 27 de Julho de 2021.

COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS DO
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA – COMUPI
Gestão 2019-2021.

ANEXO I

Modelo de Projeto Social¹

1. **Identificação:**

I - **Nome da Entidade;**

II - **Endereço;**

III - **Telefone;**

IV - **E-mail;**

2. **Identificação da(o) Presidenta(e) da Entidade, telefone e e-mail:**

3. **Modalidade do Serviço onde será desenvolvido o Projeto Social:**

4. **Título do Projeto Social:**

5. **Eixo Prioritário:** Qual é o eixo e o foco principal da atuação do Projeto Social:

6. **Período estimado de início e término da execução do Projeto Social;**

7. **Local de execução das atividades:** Endereço, Telefone e Email;

8. **Responsável Técnico pelo Projeto Social:** Cargo/ Função, Formação Profissional, Telefone e E-mail:
9. **Apresentação da OSC:** Histórico sintético contando um pouco da história da OSC, há quanto tempo existe, quantas pessoas trabalham, se há voluntários, informações relevantes sobre a área de atuação, os serviços executados, as parcerias realizadas, a apresentação de dados e a idoneidade fiscal e moral,
10. **Apresentação do Projeto Social:** A apresentação é uma das partes mais importantes do documento do Projeto Social básico. Neste item procura-se demonstrar o que a OSC proponente está apta para realizar. É por ela que a Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do COMUPI poderá compreender de maneira rápida e objetiva, a proposta integral do Projeto Social. Descrever de modo sucinto o Projeto Social, o Objetivo Geral, a Metodologia a ser aplicada, as Atividades previstas, os Resultados Esperados, as formas de Avaliação e o Valor Total do Investimento.
11. **Justificativa:** Neste item deve-se justificar mais detalhadamente a importância do Projeto Social para os diferentes atores envolvidos. Pressupõe-se que antes de elaborar o projeto foi realizado um diagnóstico, uma pesquisa para saber mais sobre a comunidade/bairro alvo. Aqui se deve descrever a comunidade em que o Projeto Social atuará; como vivem

¹ O Modelo do Projeto Social proposto, contém os parâmetros mínimos necessários que irão nortear a análise, a seleção e o julgamento da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do COMUPI, juntamente com o cumprimento do que determina a Resolução nº 03/2021 – COMUPI, por parte das Organizações da Sociedade Civil - OSCs, por ocasião da solicitação de uso dos Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, que por sua vez poderão se estender para além do proposto, aprofundando e enriquecendo com as informações que julgarem pertinentes e importantes.

as Pessoas Idosas dessa comunidade/bairro e em especial o grupo ou público-alvo ao qual o Projeto Social se dirigirá; quais são os seus principais problemas e necessidades e como o Projeto Social poderá auxiliar a solucionar alguns de seus problemas, melhorar sua qualidade de vida ou suprir algumas de suas necessidades.

I) Apresentar de forma clara e sucinta os motivos que levaram a proposição do Projeto Social;

II) Definir e caracterizar o território de abrangência: quais as referências para a comunidade; o que tem de possibilidades e de fragilidades no território; qual a rede de apoio comunitário existente, dentre outras;

III) Apresentar indicadores sociais: dados que qualifiquem a realidade social, tais como estatísticas acerca da violência, do envelhecimento, da demografia, das vulnerabilidades sociais e demais indicadores pertinentes e relacionados à proposta do Projeto Social;

IV) Demonstrar de forma clara que o objeto proposto:

- a) esteja inserido em um Projeto Social inovador de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos das pessoas idosas;
- b) terá como beneficiárias diretas, as Pessoas Idosas;
- c) preveja ações a serem desenvolvidas em determinado período inferior a 12 meses;
- d) não seja de caráter continuado e portanto tenha começo, meio e fim;
- e) não seja complementar aos serviços já executados pela Entidade;
- f) não conflite com os serviços já custeados pelo Município;
- g) permita demonstrar efetivamente o diferencial entre o que já executa como rotina e o que de inovador está de fato propondo,
- h) não será utilizado para o pagamento de custeio de déficits operacionais das OSCs, seja com pessoal, equipamentos, custeio ou manutenção da OSC, dentre outras;
- i) permita que os resultados sejam passíveis de acompanhamento e fiscalização pelo COMUPI; de mensuração e avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMUPI.

12. Objetivos do Projeto Social:

- a) **Objetivo Geral:** O Objetivo Geral expressa a essência do Projeto Social, a quem se destina, os efeitos últimos que se espera alcançar e deve estar vinculado diretamente às Pessoas Idosas atendidas pela OSC.

b) Objetivos Específicos: O alcance dos Objetivos Específicos deve permitir a consecução do Objetivo Geral, ou seja, são as etapas pensadas para alcançá-lo e devem estar em consonância com as ações do cronograma de atividades.

13. **Público-alvo:** Quem são as Pessoas Idosas com quem o Projeto Social vai trabalhar diretamente (Faixa etária, sexo, público atendido e área de abrangência);

14. **Meta:** Quantidade de pessoas idosas beneficiadas com o Projeto Social;

15. **Metodologia:** Neste item deve-se descrever detalhadamente como as ações e/ou atividades serão desenvolvidas, o que será feito para se alcançar cada um dos objetivos específicos, os resultados esperados subdivididos em quantitativo e qualitativo, bem como as responsabilidades por ação ou atividade. Deve-se compreender exatamente o que será feito para se atingir cada objetivo. Deve estar claro quantas vezes por semana ele frequentará o projeto ou a carga horária das ações propostas. Demonstrar a articulação do serviço com a rede socioassistencial existente no território. A descrição dos procedimentos permite responder às seguintes questões: Como? Onde? Quando? Quem? Quais são as principais ações previstas?

I - Apresentar clareza, objetividade e coerência na descrição metodológica;

II - Apresentar as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público-alvo;

III - Apresentar coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégias das ações²;

IV - Demonstrar articulação do serviço com a rede socioassistencial existente no território;

V - Apresentar os critérios definidos e as exigências para que a participação das Pessoas Idosas se efetive no Projeto Social proposto;

16. **Resultados Esperados:** Consistem nas realizações (metas), que permitirão a consecução dos objetivos específicos. Registrar qual é o resultado esperado e qual o tempo para alcançar.

Como sugestão, apresentamos a Planilha à seguir, para facilitar o preenchimento, a análise e a coerência da proposta:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	RESULTADOS ESPERADOS

17. **Sistema de Monitoramento e Avaliação:** Informar cada Objetivo Específico, elegendo os indicadores de resultados quantitativos, os indicadores de resultados qualitativos, os meios de verificação, a periodicidade e os responsáveis, para cada um deles.

Demonstrar também de que forma se dará a participação sistematizada da pessoa idosa no processo avaliativo.

Como sugestão, apresentamos a Planilha à seguir, para facilitar o preenchimento, a análise e a coerência da proposta:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	Indicadores Quantitativos	Indicadores Qualitativos	Meios de verificação ³	Periodicidade	Responsável

² As aquisições de materiais, de equipamentos, dos investimentos, são os meios (recursos) necessários e utilizados para que a OSC consiga desenvolver as ações/atividades propostas no Projeto Social. Estes não podem se constituir o Objetivo Geral nem os Objetivos Específicos, nem mesmo o título do Projeto Social em si.

³ Refere-se ao instrumental utilizado para atingir o objetivo específico.

18. **Cronograma de atividades:** O cronograma de atividades deve apontar as atividades planejadas para cada objetivo específico, demonstrando o que será feito, mês a mês, do início até o final, ou seja, contendo todas as fases de um Projeto Social e os meses de execução;

Como sugestão apresentamos o exemplo da Planilha à seguir:

ATIVIDADE	AGO 2021	SET 2021	OUT 2021	NOV 2021	DEZ 2021	JAN 2021	FEV 2021	MAR 2021	ABR 2021	MAI 2022	JUN 2022

19. Custo Total do Projeto Social e do Plano de Aplicação dos Recursos do FMPIF: Neste item é preciso informar o Custo Total do Projeto Social, relativo aos Recursos Humanos; Materiais de Consumo, Despesas de Capital (investimento), Serviços de Terceiros, Transportes, Serviços Especializados e outros custos, os recursos disponíveis pela Entidade e os recursos solicitados ao FMPIF.

Como sugestão apresentamos os exemplos das Planilhas à seguir:

	Recursos da Entidade	Recursos do FMPIF	Custo Total do Projeto Social
a) Recursos Humanos			
b) Materiais de consumo			
c) Materiais Permanentes (Despesas de capital)			
d) Serviços de terceiros, transportes, serviços especializados			
e) Outros custos			
Total			

I - Recursos Humanos para o Projeto Social:

QTD	Função	Nível de Escolaridade	Carga horária	Contratado	Cedido	Voluntário	Valor
TOTAL							

Observação: Para o caso das despesas com os Recursos Humanos, Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, etc do Projeto Social apresentado serem compartilhadas com outros Serviços, Projetos ou Ações de rotina da Entidade, estas deverão ser demonstradas, em uma Planilha para cada, conforme o modelo à seguir, contendo a descrição das atribuições dos profissionais dentro e fora do Projeto Social:

Planilha de Recursos Humanos:

Profissional	Carga horária mensal Total	Salário mensal Total	Carga Horária mensal para as Ações de Rotina	Salário Mensal para as Ações de Rotina	Ações executadas na rotina da Entidade	Carga Horária Mensal no Novo Projeto Social	Ações executadas no Novo Projeto Social	Salário mensal no Novo Projeto Social

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 Regulamenta o Programa de Estágio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Franca, a lei federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a lei municipal nº 6974 de 07 de dezembro 2007 e suas alterações.

1.3 O Processo Seletivo se destina ao provimento e à formação de cadastro reserva para o preenchimento de vagas que eventualmente vierem a surgir, conforme especificado no item 3.

1.4 As provas serão objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos.

1.5 Do total de vagas de estágio que surgirem durante a validade deste processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas para os estudantes com deficiência, na forma do § 5º, art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.5.1 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos;

1.5.2 O candidato que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência;

1.5.3 A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento de sua inscrição, em campo específico, indicando o tipo de deficiência, sendo comprovada na ocasião de sua admissão mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças), compatível com a deficiência informada a ser homologada pela Prefeitura Municipal de Franca;

1.5.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

1.5.5 O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 1.5.3, deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea “b”, do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

1.5.6 Não sendo comprovada a situação descrita no item 1.5.3, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência e será desclassificado do Processo Seletivo.

1.5.7 Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se estudantes de nível superior regularmente matriculados em estabelecimentos públicos ou particulares de cursos superiores, oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, que mantenham convênio com o Agente de Integração – Centro de Integração Empresa Escola.

2.2 Não será permitida a inscrição ao certame de estudante que já tenha estagiado por 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Franca;

2.2.1 Nos casos de candidatos que tenham realizado estágio na Prefeitura por período inferior a 2 anos, do tempo de permanência no estágio, objeto do presente processo seletivo, será descontado o estágio anteriormente realizado, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos e mínimo de 6 (seis) meses.

2.2.2 Nos casos de candidatos que estejam cursando o último ano, o período mínimo do estágio será de 6 (seis) meses para que a admissão seja realizada.

2.3 Os estudantes que estiverem cursando apenas matérias em dependência, matérias optativas ou trabalho de conclusão de curso, não serão considerados regularmente matriculados e, portanto, não serão admitidos no processo seletivo e/ou não poderão aditar contrato de estágio.

2.4 As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de 06/08/2021 às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 23/08/2021, no site do CIEE (www.ciee.org.br);

2.4.1 Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deve acessar o site do CIEE (www.ciee.org.br), clicar no acesso para “ESTUDANTES”, localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS” o logotipo da Prefeitura Municipal de Franca e clicar neste link. Estarão disponíveis o Edital e o Formulário para preenchimento da Inscrição;

2.4.2 Ao término da inscrição, o candidato estará apto a iniciar a prova on-line.

2.4.3 Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;

2.4.4 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados neste Edital serão canceladas;

2.4.5 Será aceita somente uma única inscrição por candidato, sendo que as inscrições são vinculadas ao CPF, com a opção para o curso no qual o candidato se encontrar matriculado.

2.4.6 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos e caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e a refeça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciada a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.5 O candidato poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social, devendo, no período destinado às inscrições, entrar em contato com o CIEE através do e-mail: atende.franca@ciee.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

2.5.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação, tais como: via postal, telefone ou fax.

2.5.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar seu nome civil no campo “nome completo”, ficando ciente de que

o nome social enviado no e-mail do CIEE será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.5.3 O candidato que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.5 no período destinado às inscrições (06/08/2021 a 23/08/2021) não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, até a sua homologação, os quais serão publicados no site do CIEE www.ciee.org.br e no Diário Oficial do Município, disponível no site www.franca.sp.gov.br.

2.7 O CIEE e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por solicitações de inscrições e provas on-line não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.8 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, que fizer quaisquer declarações falsas ou inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.9 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS CURSOS

3.1 Serão aceitas as inscrições dos estudantes dos cursos elencados no quadro a seguir, observando que os locais de estágio serão vinculados com a área de formação, através das atividades a serem desenvolvidas.

Secretaria	Cursos
Gabinete do Prefeito	Administração, Administração Pública, Direito, Engenharia de Produção, Relações Públicas, Tecnologia em Secretariado, Relações Internacionais, Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda
Secretaria de Ação Social	Administração, Administração Pública, Direito, Engenharia de Produção, Gestão de Recursos Humanos, Psicologia, Serviço Social, Tecnologia em Secretariado, Terapia Ocupacional.
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	Administração, Administração Pública, Ciências da Computação, Direito, Engenharia da Computação, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Gestão de Produção Industrial, Gestão de Recursos Humanos, Sistemas de Informação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Processos Gerenciais, Tecnologia em Secretariado.
Secretaria de Desenvolvimento	Administração, Agronomia, Design de Moda, Direito, Economia, Engenharia Agrônoma, Engenharia de Produção, Gestão de Produção Industrial, Medicina Veterinária, Relações Internacionais, Tecnologia em Gestão de Agronegócios, Tecnologia em Agronegócio, Turismo.
Secretaria de Educação	Administração, Artes Visuais - Licenciatura, Ciências Biológicas - Licenciatura, Direito, Educação Artística, Educação Física - Bacharelado, Educação Física - Licenciatura, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Química, História, Letras, Nutrição, Pedagogia, Programa Especial de Formação Pedagógica, Psicologia, Serviço Social, Tecnologia em Produção Cultural.
Secretaria de Educação / Superior	Ciências Biológicas - Licenciatura, Física - Licenciatura, Geografia, História, Letras, Matemática, Pedagogia, Química - Licenciatura, Sociologia - Licenciatura.
Secretaria de Finanças	Administração, Agrimensura, Arquitetura, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Gestão de Produção Industrial, Serviço Social, Tecnologia em Gestão Empresarial, Tecnologia em Gestão Financeira, Tecnologia em Secretariado.
Procuradoria Geral do Município	Administração, Administração Pública, Direito, Engenharia de Produção.

Secretaria de Infraestrutura	Administração, Arquitetura, Direito, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica.
Secretaria de Saúde	Administração, Biomedicina, Direito, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Gestão de Produção Industrial, Gestão de Recursos Humanos, Medicina Veterinária, Nutrição, Psicologia, Serviço Social, Tecnologia em Gestão Hospitalar, Tecnologia em Radiologia, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Secretariado.
Secretaria de Segurança	Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia de Tráfego.
Secretaria de Meio Ambiente	Administração, Agronomia, Ciências Biológicas, Direito, Engenharia Agrônoma, Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção, Medicina Veterinária, Tecnologia em Gestão Ambiental.

4. DAS PROVAS

4.1 As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de 06/08/2021 às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 23/08/2021, no site do CIEE (www.ciee.org.br).

4.1.1 Ao término da inscrição, o candidato estará apto a iniciar a prova on-line.

4.1.2. O candidato só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.1.3. Ao logar no sistema de acesso a prova, o candidato receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.1.3.1 O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br antes do término das inscrições, relatando a dificuldade.

4.2 As provas serão de caráter classificatório e eliminatório, constituídas de questões objetivas de múltipla escolha e terão a seguinte composição:

Área do Conhecimento	Número de itens
Língua Portuguesa	20
Noções de Informática	10

4.2.1 As questões da prova serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Capítulo 7 deste Edital;

4.2.2 As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1;

4.2.3 Para cada acerto será computado 1 (um) ponto;

4.2.4 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontuação de, no mínimo, 50% da média de acertos na prova dos candidatos do mesmo curso;

4.2.5 Os candidatos que não atingirem a pontuação prevista no item anterior serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

4.3 O candidato terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

4.3.1 Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.3, esta não poderá mais ser acessada.

4.3.2 As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.3.3 Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.3.4 A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.3.5. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.4 Orientações antes do início da prova:

A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

B. Procure um local tranquilo e silencioso;

C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.5 Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

- A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador;
B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).
- 4.6 Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4 e 4.5, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.
- 4.7 O candidato que não realizar a prova on-line ou realizá-la de forma incompleta, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- Estudante de maior idade;
- A maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- A data e horário de inscrição mais antiga.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1 O gabarito das provas e o caderno de questões serão divulgados no dia 24/08/2021 no site do CIEE www.ciee.org.br e no Diário Oficial do Município, disponível no site www.franca.sp.gov.br.

6.2 Os recursos referentes às questões aplicadas nas provas e respectivas respostas publicadas em gabarito, deverão ser interpostos até às 23h59min do dia 25/08/2021, pelo endereço de e-mail atende.franca@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

6.2.1 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6.2.2 A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

6.3 O resultado dos recursos do gabarito, bem como a classificação provisória serão publicados no dia 15/09/2021 no site do CIEE www.ciee.org.br e no Diário Oficial do Município, disponível no site www.franca.sp.gov.br.

6.4 Os recursos referentes aos resultados da classificação provisória a que se refere o item 6.3, deverão ser interpostos até às 23h59min do dia 16/09/2021, pelo endereço de e-mail atende.franca@ciee.org.br, o recurso deverá seguir as orientações abaixo:

- Nome, CPF, RG, telefone, e-mail, curso do candidato;
- Argumentação lógica e consistente;

6.5 Se o exame dos recursos resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.6 Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.

6.7 O resultado final do processo seletivo será divulgado em 24/09/2021 no site do CIEE www.ciee.org.br e no Diário Oficial do Município, disponível no site www.franca.sp.gov.br.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Observado o item 1 do presente Edital, o processo seletivo para preencher vagas de estágio compreenderá questões de:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, painel de controle.

MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto.

MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragem e classificação de dados.

Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos.

Internet: barra de ferramentas, configurações, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

7.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação separadas por curso, conforme o item 3 do presente edital.

7.3 Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma específica para os

candidatos com deficiência.

7.4 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral por curso.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação do candidato aprovado será realizada por edital divulgado no Diário Oficial do Município no site www.franca.sp.gov.br, respeitando-se a ordem de classificação. Caso o estudante não compareça no prazo de 3 (três) dias úteis, no período e local estabelecidos, conforme edital de convocação, o candidato será excluído do certame e será convocado o próximo candidato classificado.

8.2 Todos os atos relativos às convocações do presente processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município através do site www.franca.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento através do referido meio.

8.3 Para efeito de contratação dos candidatos com deficiência deverá ser observado o disposto no item 1.5.3.

8.4 Serão exigidos do candidato convocado, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:

- a) Uma cópia simples e o original da Cédula de Identidade e do CPF;
- b) Declaração de matrícula original, constando o semestre que está cursando e data de expedição atualizada;
- c) Comprovante de residência;
- d) Atestado de Antecedentes Criminais;
- e) Exame Admissional (efetuado pela Prefeitura).

8.5 Caberá ao responsável pela área de Recursos Humanos da Prefeitura a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo candidato.

8.6 A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

8.7 A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço eletrônico e telefones não atualizados.

8.8 Não será fornecido ao estudante comprovante individual de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE e da Prefeitura, as quais permanecerão para consulta, durante todo o período de validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e lisura do certame.

8.9 Também permanecerão disponíveis para consulta no site do CIEE, durante todo o período de validade do processo seletivo, os cadernos de questões e gabaritos oficiais do referido processo.

8.10 Ao ser convocado para preenchimento de vaga somente será admitido o estudante que, quando da data de início do estágio, estiver regularmente matriculado e cursando o período regular do curso, sendo o tempo mínimo de permanência no estágio, objeto do presente processo seletivo, de 6 (seis) meses;

8.10.1 Para os fins do presente processo seletivo, não serão considerados como regularmente matriculados os estudantes que estiverem cursando apenas matérias em dependência, matérias optativas ou trabalho de conclusão de curso, portanto, nesses casos os estudantes não serão admitidos e será convocado o próximo candidato habilitado.

8.10.2 Nos casos de candidatos que tenham realizado estágio na Prefeitura por período inferior a 2 anos, será descontado do tempo de permanência no estágio, objeto do presente processo seletivo, o tempo do estágio anteriormente realizado, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos e mínimo de 6 (seis) meses;

8.11 O estudante do curso de Fisioterapia, Educação Física, Arquitetura, Psicologia, Serviço Social, Educação Artística, Medicina Veterinária e Artes Visuais, ao ser convocado para preenchimento da vaga, somente será admitido se estiver cursando o período determinado pelos seus respectivos conselhos de Classe, conforme Resoluções COFFITO, CREF, CRP, CRESS, CRV e/ou bloqueio pela Instituição de Ensino na qual estiver matriculado, conforme dispuser sua regulamentação interna.

8.12 A comprovação do cumprimento dos requisitos dar-se-á por ocasião da assinatura do termo de compromisso de estágio, por meio de declaração expedida pela instituição de ensino superior, servindo como referencial a data da colação de grau.

8.13 Apresentados os documentos, o candidato deverá iniciar o estágio no dia estabelecido pela Prefeitura, sob pena de exclusão do programa.

8.14 Não serão admitidos Termos de Compromisso de Estágio cujo prazo de vigência seja inferior a 6 (seis) meses.

8.15 Os candidatos convocados serão lotados nos setores onde as atividades a serem desenvolvidas forem compatíveis com o curso frequentado, nos termos do quadro previsto no item 3.1, visando atender à necessidade e conveniência do serviço público.

8.15.1 As convocações serão realizadas mediante indicação pelas Secretarias Municipais quanto às áreas de estágio disponíveis e autorização do Secretário de Administração e Recursos Humanos.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo terá validade de 6 meses, com possibilidade de prorrogação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A carga horária do estágio, será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a necessidade da unidade contratante.

10.2 A bolsa de estágio corresponde a R\$ 661,74 (seiscentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos) para 4 horas e R\$ 992,61 (novecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) para 6 horas.

10.3 O estagiário terá direito ao auxílio-transporte integral correspondente a 50 passes/mês, excluído o período de

gozo de recesso remunerado.

10.4 O estagiário não faz jus a nenhum outro benefício.

10.5 O estágio terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, não podendo o tempo integral exceder 2 (dois) anos, sempre limitado ao término ou interrupção do curso.

10.5.1 O estágio de pessoa com deficiência não se submete ao limite temporal citado no item anterior e poderá ser prorrogado até a conclusão do curso de graduação.

11. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Inscrição e prova on-line	06/08/2021 a 23/08/2021
Publicação Caderno e Gabarito	24/08/2021
Recurso das questões e do Gabarito	25/08/2021
Publicação da Lista de Classificação Provisória e Resposta aos Recursos	15/09/2021
Recurso da Classificação Provisória	16/09/2021
Publicação da lista de Classificação Final e Resposta aos Recursos	24/09/2021

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições o candidato deverá enviar e-mail para euandidatosp@ciece.org.br.

12.2 O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de: Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

12.3 A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal de Franca a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

12.3.1 DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a privacidade dos candidatos. Qualquer informação que o candidato forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura Municipal de Franca, órgão para o qual o candidato estará realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento nas demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (www.ciece.org.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

12.3.2 SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

12.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, contados da data de sua publicação.

12.5 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Franca e pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, no que a cada um couber.

Franca, 29 de julho de 2021.
Marina Lana Matos Maenza
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos COMUNICA a desistência de Marcelo Ferreira Da Cruz (Professor Peb II – Ciências) por não ter assumido efetivamente a vaga e CONVOCA o candidato abaixo nomeado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso Público nº 002/2019, para comparecer à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Divisão de Pessoal e Recursos Humanos) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias 29 e 30 de julho e 02 de agosto de 2021, das 09h às 15h, munido dos ORIGINAIS e CÓPIAS dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de

Regularidade (quando for o caso), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, CNH – Carteira de Habilitação (quando for o caso, nos termos do Edital Completo), Comprovação de Experiência (quando for o caso, nos termos do Edital Completo), Comprovante de Escolaridade (Diploma/Histórico Escolar) e Habilitação Específica (nos termos do Edital Completo), Carteira de vacinação, Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social, Comprovante de endereço e uma foto 3x4.

Classificação	Nome	Emprego
2º	Carla Cristina Muzeti Lázaro	Professor Peb II – Ciências

Franca, 29 de julho de 2021.
Luciane Aparecida Furlan
Seção de Gestão de Pessoas

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 021 DE 26 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Designação de Professores para atuação na Secretaria Municipal de Educação.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, no uso de suas atribuições e competências legais, e considerando a fundamentação legal a seguir:

Art. 1º. Com base nos artigos 37 do Estatuto do Magistério Público Municipal – Lei Municipal nº 4.972/98 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica nº 9.394/96 e Lei Federal nº 11.738/2008, ficam designados para o exercício de atividades correlatas às do magistério, os seguintes servidores:

§1º - Para atuação na Secretaria Municipal de Educação:

- I. Bárbara Maniglia – PEB I, chapa 11775, a partir 26 de julho de 2021;
- II. Isabela Augusto Soares – PEB II – Educação Física, chapa 13666, a partir 26 de julho de 2021;
- III. Suzilaine Michelle da Silva Pereira – PEB I, chapa 10971, a partir 26 de julho de 2021;
- IV. Isabela Tostes de Oliveira Ximenes – PEB I, chapas 10926 e 12501, a partir 26 de julho de 2021.

Art. 2º. A Secretária de Educação poderá expedir disposições complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente resolução.

Art. 3º. Esta resolução retroage seus efeitos em 26 de julho de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Franca, 28 de julho de 2021.
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação

FINANÇAS

RESOLUÇÃO SEFIN Nº 002/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para análise do local do estabelecimento prestador para fins de incidência do ISS e dá outras providências.

RAQUEL REGINA PEREIRA, Secretária de Finanças do Município de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o entendimento adotado no processo judicial nº 1034114- 60.2015.8.26.0506, inserto no processo administrativo nº 2016025878,

CONSIDERANDO estudos doutrinários, assim como a jurisprudência dos tribunais superiores que, ao longo do tempo, vem sedimentando o entendimento acerca do conceito de estabelecimento prestador para fins de incidência do ISS,

RESOLVE:

Art. 1º - Para interpretar os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/2003 e artigos 162 e 163 da Lei nº 1.672/68 (Código Tributário do Município de Franca), que tratam do local de incidência do ISS – Imposto sobre Serviços, os servidores lotados na Secretaria de Finanças do Município de Franca e sistemas do Município observarão as orientações contidas nesta Resolução.

Art. 2º - Na forma do artigo 162 do Código Tributário do Município, o serviço considera-se prestado e o ISS devido no Município:

- quando nele se localizar o estabelecimento prestador, unidade obrigada a inscrever-se no cadastro municipal na forma do artigo 181 do Código Tributário do Município de Franca;
- na falta de estabelecimento, quando o prestador estiver nele domiciliado; e
- fora dos critérios previstos nos incisos I e II, no local onde forem verificadas as hipóteses previstas nos incisos I a XXIII do artigo 162 do Código Tributário do Município de Franca.

§1º - Na hipótese dos serviços prestados, cujo local de incidência seja o do estabelecimento prestador, na forma do inciso I, o respectivo ISS deverá ser recolhido ao Município onde se localizar o referido estabelecimento prestador, ainda que a prestação possa ocorrer no estabelecimento ou domicílio do tomador dos serviços ou mesmo em outro lugar.

§2º - Para que possa ser considerada a existência de estabelecimento prestador, na forma do artigo 163 do Código Tributário do Município de Franca, no local deverá haver o exercício da atividade aliado à identificação de uma instalação como unidade distinta e relevante que a faça apresentar-se perante terceiros, clientes ou não.

§ 3º - Nos casos referidos inciso II em que inexistir estabelecimento prestador, neste e em outros municípios, o ISS será devido para o local do domicílio do prestador, ainda que a prestação possa ocorrer no estabelecimento ou domicílio do tomador dos serviços ou mesmo em outro lugar.

Art. 3º - Consoante o artigo 2º e demais disposições legais, para facilitar a identificação dos itens da Lista de Serviços constante no Anexo I do Código Tributário do Município de Franca e o respectivo local da incidência do ISS, observar-se-á o Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2021.

Parágrafo único – Antes da data de produção de efeitos referida no caput, serão providenciados os ajustes de sistema e eventuais orientações que se fizerem necessárias aos contribuintes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Franca, 21 de julho de 2021.

Raquel Regina Peereira

Secretária de Finanças

RESOLUÇÃO SEFIN Nº 002/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021

ANEXO I

ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS E LOCAL DE INCIDÊNCIA DO ISS

I – ITENS DA LISTA COM ISS DEVIDO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO, OU, NA FALTA DESTE, NO LOCAL DO DOMICÍLIO DO PRESTADOR:

1.01	1.02	1.03	1.04	1.05	1.06	1.07	1.08	1.09	2.01	3.02
3.03	4.01	4.02	4.03	4.04	4.05	4.06	4.07	4.08	4.09	4.10
4.11	4.12	4.13	4.14	4.15	4.16	4.17	4.18	4.19	4.20	4.21
5.01	5.02	5.03	5.04	5.05	5.06	5.07	5.08	6.01	6.02	6.03
6.04	6.05	6.06	7.01	7.03	7.06	7.07	7.08	7.13	7.20	7.21
7.22	8.01	8.02	9.01	9.02	9.03	10.01	10.02	10.03	10.05.01	10.05.02
10.06	10.07	10.08	10.09	10.10	11.03	12.13	13.02	13.03	13.04	13.05
14.01	14.02	14.03	14.04	14.05	14.06	14.07	14.08	14.09	14.10	14.11
14.12	14.13	14.14	15.02	15.03	15.04	15.05	15.06	15.07	15.08	15.10
15.11	15.12	15.13	15.14	15.15	15.16	15.17	15.18	17.01	17.02	17.03
17.04	17.06	17.08	17.09	17.11	17.12	17.13	17.14	17.15	17.16	17.17
17.18	17.19	17.20	17.21	17.22	17.23	17.24	17.25	18.01	19.01	21.01
22.01	23.01	24.01	25.01	25.02	25.03	25.04	25.05	26.01	27.01	28.01.01
28.01.02	29.01	30.01	31.01	32.01	33.01	34.01	35.01	36.01	37.01	38.01
39.01	40.01									

II – ITENS DA LISTA COM ISS DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.04	3.05	7.02	7.04	7.05
7.09	7.10	7.11.01	7.11.02	7.12
7.16	7.17	7.18	7.19	11.01
11.02	11.04	12.01 a 12.12	12.14 a 12.17	16.01
16.02	17.05	17.10	20.01	20.02
20.03				

III – ITENS DA LISTA COM ISS DEVIDO NO LOCAL DO DOMICÍLIO DO TOMADOR DO SERVIÇO (conforme especificações em III.a e III.b):

III.a - Em virtude de medida cautelar na ADI nº 5.835 do STF que suspendeu os efeitos do art. 1º da LC 157/2016 estes serviços retornaram o ISS para a condição de devido no local do estabelecimento prestador:

4.22	4.23	5.09	10.04	15.01
15.09				

III.b – Em razão da LC 175/2020 os serviços seguintes deverão ter o ISS recolhido no local do domicílio do tomador quando estiver em funcionamento o sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional, de acordo com as regras estabelecidas pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA):

4.22	4.23	5.09	15.01	15.09
-------------	-------------	-------------	--------------	--------------

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 18652/21 - Pregão Eletrônico nº 106/21. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Aquisição de iogurte integral dietético sem polpa de frutas e iogurte com polpa de frutas 0% lactose para fornecimento aos alunos da rede municipal de ensino. Recebimento das propostas dos lotes: até às 14h00 do dia 16 de agosto de 2021 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 14h00 do dia 16 de agosto de 2021 - Início da disputa de preços: a partir das 14h30 do dia 16/08/2021. Disponibilidade do Edital: a partir de 30/07/2021, no portal eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 18624/21 – Tomada de Preços nº 07/21 – Contratação de empresa para construção de muro em área externa do Pronto Socorro Dr. Álvaro Azzuz, na Avenida Chico Julio, nº 5125 – Vila Imperador – Franca/SP. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que, após solicitação da Sec. Infraestrutura, fica SUSPENSA a presente licitação.

JULGAMENTO

Processo nº 21905/21 - Pregão Eletrônico nº 121/21. Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de "Cartão Alimentação Social. O Sr. Pregoeiro torna público que, fica classificada a proposta da empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, lote 1.

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo nº 5204/21 - Pregão Eletrônico nº 36/21 - Interessado: Secretaria de Saúde - Objeto: Aquisição de medicamentos antieméticos, antiácidos e laxantes. Contratadas: Centermedi Comercio de Protudos Hospitalares Ltda, itens 3, 5, 6, 9; Drogafonte Ltda, 7, 10; Farma 2 Produtos para Saúde Ltda Epp, 12; Fragnari distribuidora de Medicamentos Ltda, 11; Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda, 2; Med Center Comercial Ltda, 8.

Processo nº 4461/21 - Pregão Eletrônico nº 24/21 - Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis. Contratadas: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI; 52; CIRURGICA SÃO JOSE LTDA; 9; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP; 13; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; 14, 29, 30, 47, 49, 57, 64, 67, 83; DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; 1, 2, 15, 20, 21, 24, 25, 33, 48, 53, 54, 65, 68, 70, 82; DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 18; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA; 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 86; FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI; 32, 56; INOVAMED HOSPITALAR LTDA;

50; INTERLAB FARMACEUTICA LTDA; 39; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 11, 62; STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA; 42, 51, 59, 60; UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A; 16, 17, 40; VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; 28, 31, 63, 85.

Processo nº 17599/21 - Pregão Eletrônico nº 89/21. Aquisição de água mineral. Contratada: Peg Lev Secos e Molhados, lote 1.

Processo N.º 2883/2021- Pregão Eletrônico N.º 88/2021 - Objeto: Registro de preços para tendas, coberturas e pisos para demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: H J Montagens e Eventos Eireli, lotes 1, 2, 3, 4, 6.

TERMOS DE ADITAMENTO

Processo nº 2351/21 – Tomada de Preços nº 02/21 – Contratação de empresa de engenharia para construção de base para quadra de futebol society – programa 100% esportes – Estado de São Paulo, na Avenida São Vicente, esquina com Rua Antonio Cano Vergara e Manoelina Pontes Castaldi, S/N, Residencial Zanetti, Franca/SP. Contratada: JJ Assessoria Construções Eireli. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos da solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, anexados aos autos em folhas de nºs 261 e seguintes. Fica suprimido o valor correspondente a R\$ 6.607,63 (seis mil, seiscentos e sete reais e sessenta e três centavos) ao contrato, conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, anexados aos autos em folhas de nºs 261 e seguintes.

Processo nº 17776/20 – Pregão Presencial nº 42/20 – Aquisição de lanche frio, sucos diversos e refrigerantes. Contratada: Pães e Conveniências Chico Julio Ltda Me. Fica aditado a quantidade correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total aos itens 04 e 06 do contrato / ata de fornecimento 1334/2020, nos termos da solicitação da Secretaria de Saúde, anexado aos autos em fls 316 e seguintes.

Franca, 28 de julho de 2021.
Marcelo Henrique do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: M.J DA SILVA COMPONENTES PARA CALÇADOS EIRELI -ME
Inscrição Municipal: 36.496-5
CNPJ: 05.044.283/0001-97
Endereço: Av. Paulo VI, 540 – Pq. Franca
Atividade: Representação comercial de produtos para calçados

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021005727, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2021000525/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2017, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2021000525/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2021000525/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado.

Franca SP, 28 de julho de 2021.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Carlos Henrique Gomes de Souza
Fiscal de Tributos

MUNICÍPIO DE FRANCA QUADRO 5 - FUNDEB - 2º TRIMESTRE - 2021

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RECEBIDO ATÉ O TRIMESTRE	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RETIDO ATÉ O TRIMESTRE
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	119.150.000,00	73.013.762,31	72.185.313,43	38.918.456,63
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	850.000,00	261.292,85	APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O TRIMESTRE	

TOTAL	120.000.000,00	73.275.055,16	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		RETENÇÕES	
			73.013.762,31		38.918.456,63	
			DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)			
			GANHO	34.095.305,68	PERDA	0,00
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS						
TOTAL	120.000.000,00	73.275.055,16				
MAGISTÉRIO (70% DO TOTAL)	84.000.000,00	51.292.538,61				
DESPESAS TOTAIS						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	119.920.506,61	99,93	54.619.946,22	74,54	45.140.196,78	61,60
MAGISTÉRIO	73.280.506,61	61,07	34.167.144,12	46,63	31.467.144,12	42,94
OUTRAS	46.640.000,00	38,87	20.452.802,10	27,91	13.673.052,66	18,66
DEDUÇÕES						
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS						
TOTAL			54.619.946,22	74,54	45.140.196,78	61,60
MAGISTÉRIO			34.167.144,12	46,63	31.467.144,12	42,94
OUTRAS			20.452.802,10	27,91	13.673.052,66	18,66

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesa de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020						
Total da Complementação da União VAAT arrecadado			0,00			
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital			15%			
			DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA	
Complementação da União VAAT-Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020						
Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil			50%			
			DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA	
Complementação da União VAAT			0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa: Foi adicionado ao Demonstrativo a modalidade intra-orçamentária "3391" referente a parte patronal do convênio médico dos servidores.

Alexandre Augusto Ferreira José Eurípedes Alves Lucas Ferreira Moreli Márcia de Carvalho Gatti Marcial Inácio da Silva
 Prefeito Municipal CRC 1SP-148.103/O-5 CRC 1SP-269.323/O-3 Secretária de Educação Presidente do CME

MUNICÍPIO DE FRANCA
QUADRO 02 - RECEITAS VINCULADAS 2º TRIMESTRE - 2021

FONTE	CÓD.APLICAÇÃO	CLASSIF. ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
RECEITAS VINCULADAS, EXCETO FUNDEB					
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS					
2202009 TR.ALUNO-FUNDAM-001/0053-1/900-189-1		17281021 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.350.000,00	1.350.000,00	379.444,29
2202010 ESTADO - MERENDA 001/0053-1/81286-9		17281021 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	10.450.000,00	10.450.000,00	5.528.445,08
2302009 TRANSP.ALUNO - ENSINO MÉDIO 001/0053/900189-1		17281021 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	470.000,00	470.000,00	126.481,41
		TOTAL:	12.270.000,00	12.270.000,00	6.034.370,78
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS					
2005014 FNDE EDUC.INCLUSIVA DIREITO DIV. 001/0053-1/76.834-0		17180591 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	245.000,00	245.000,00	0,00
2105023 TR.PR.BRASIL CARINHOSO-FNDE-1/53-1/73863-8-RESOL.29/12		17180591 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	20.000,00	20.000,00	0,00
2125001 TR.PR.BRASIL CARINHOSO-1/53/81856-5-FNDE-RESOL.17/13		17180591 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	63.500,00	63.500,00	0,00
2125004 TR.FNDE-CRECHES S.JOAOQUIM.PALMEIRAS.TROPICAL-1/53/87216-4		24181021 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2125006 TR.UNIÃO CONSTRUÇÃO DE CRECHES PAR		24181021 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	10.020.000,00	10.020.000,00	0,00
2205001 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2		17180511 Transferências do Salário-Educação	13.000.000,00	13.000.000,00	9.023.689,97
2205002 FNDE - PNATE TRANSP.ESCOLAR 001/0053-1/ 38.665-0		17180541 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	112.000,00	112.000,00	40.649,16
2205004 FNDE-PNAE MERENDA - 001/0053-1/58341-3		17180531 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	6.400.000,00	6.400.000,00	4.020.079,92
2205026 TR.AQUIÇÃO EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE ENS.FUNDAMENTAL		17281021 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.580.000,00	1.580.000,00	0,00
2205027 TR.CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PAR		24181021 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	8.278.756,72	8.278.756,72	0,00
2205184 TR.TC.PAR.Nº20200806-4 FNDE-ÔNIBUS TR.ESC 1/53/93568-9		24181021 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	199.940,00
		TOTAL:	40.719.256,72	40.719.256,72	13.284.399,05
APLICAÇÃO FINANCEIRA					
01 TESOURO					
2110000 EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN. 104/304/006.001.001-6		13210051 Juros de Títulos de Renda	410.494,86	410.494,86	93.814,54
		TOTAL:	410.494,86	410.494,86	93.814,54
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS					
2122001 TR.EXT.CONSTR.CRECHE-1/53/71189-6-JD.ELDORADOMARTINS		13210051 Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00
2122002 TR.EXT.CONSTR.CRECHE RESID.PARAISO 1/53/77201-1		13210051 Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00
2122003 TR.EXT. CONS.CRECHE JD.SÃO JERÔNIMO 1/53/72981-7		13210051 Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	997,92

	2122004 TR. ESTADO CONSTR. CRECHE PQ. EMERALDAS 1/53/77200-3	13210051 Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	9.344,80
	2122005 TR. ESTADO CONSTR. CRECHE JD. CAMBUÍ 1/53/77198-8	13210051 Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	1.276,38
	2202009 TR. ALUNO-FUNDAM.-001/0053-1/900.189-1	13210051 Juros de Títulos de Renda	10.000,00	10.000,00	2.069,57
	2202010 ESTADO - MERENDA 001/0053-1/61266-9	13210051 Juros de Títulos de Renda	50.000,00	50.000,00	28.814,31
		TOTAL:	60.000,00	60.000,00	42.502,98
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS					
	2205014 FNDE EDUC. INCLUSIVA DIREITO DIV. 001/0053-1/76.834-0	13210051 Juros de Títulos de Renda	8.000,00	8.000,00	2.462,15
	2105023 TR. PR. BRASIL CARINHOSO-FNDE-1/53-1/73863-8-RESOL. 29/12	13210051 Juros de Títulos de Renda	500,00	500,00	81,35
	2125001 TR. PR. BRASIL CARINHOSO-1/53/81966-5-FNDE-RESOL. 17/13	13210051 Juros de Títulos de Renda	500,00	500,00	73.900,51
	2125004 TR. FNDE - CRECHES SÃO JOAQUIM, JD. PALMEIRAS, TROPICAL I	13210051 Juros de Títulos de Renda	1.000,00	1.000,00	0,00
	2125006 TR. UNIAO CONSTRUÇÃO DE CRECHES PAR	13210051 Juros de Títulos de Renda	30.000,00	30.000,00	0,00
	2205001 FNDE - SAL. EDUC. - QSE 001/0053-1/ 35.019-2	13210051 Juros de Títulos de Renda	240.000,00	240.000,00	162.220,01
	2205002 FNDE - PNATE TRANSP. ESCOLAR 001/0053-1/ 38.665-0	13210051 Juros de Títulos de Renda	600,00	600,00	1.394,85
	2205004 FNDE-PNAE MERENDA - 001/0053-1/58341-3	13210051 Juros de Títulos de Renda	50.000,00	50.000,00	53.107,16
	2205026 TR. AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE ENS. FUNDAMENTAL	13210051 Juros de Títulos de Renda	5.000,00	5.000,00	0,00
	2205027 TR. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PAR	13210051 Juros de Títulos de Renda	20.000,00	20.000,00	0,00
	2205184 TR. TC PAR N° 202000806-4 FNDE-ÔNIBUS TR. ESC 1/53/93568-9	13210051 Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	365,70
		TOTAL:	355.600,00	355.600,00	293.531,73
FUNDEB					
TRANSFERÊNCIAS					
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS					
	2610000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO-001/0053-1/50.136-0	17580111 Transf. Rec. do Fundo de Manut. Desenv. do Ensino Fund. Valoriz. Magist.-FUNDEB	74.000.000,00	74.000.000,00	43.808.257,39
	2620000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-001/0053-1/50.136-0	17580111 Transf. Rec. do Fundo de Manut. Desenv. do Ensino Fund. Valoriz. Magist.-FUNDEB	45.150.000,00	45.150.000,00	29.205.504,92
		TOTAL:	119.150.000,00	119.150.000,00	73.013.762,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS					
	2630000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUN. APLIC. FINANC.-1/53-1/50.136-0	13210051 Receita com Juros de Títulos de Rendas de Recursos Vinculados FUNDEB	850.000,00	850.000,00	261.292,85
	TOTAL	TOTAL:	850.000,00	850.000,00	261.292,85
			173.815.351,58	173.815.351,58	93.023.634,16

Receitas da Complementação do Fundeb (*)

Complementação da União VAAF	0,00
Complementação da União VAAT	0,00

(*) Trata-se de detalhamento do quadro de receitas do Fundeb acima.

Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito Municipal

José Eurípedes Alves
Contador CRC 1SP-148.103/O-5

Lucas Ferreira Moreli
Diretor Contábil CRC 1SP269323/O-3

Márcia de Carvalho Gatti
Secretária de Educação

Marcial Inácio da Silva
Presidente do Conselho de Educação

MUNICÍPIO DE FRANCA

QUADRO 6 - RECURSOS PRÓPRIOS 2º TRIMESTRE - 2021

RECEITAS DE IMPOSTOS				APLICAÇÕES MINIMAS CONSTITUCIONAIS			
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ARRECADADO ATÉ O TRIMESTRE		PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O TRIMESTRE		
PRÓPRIOS	296.584.520,22	160.102.178,81		TOTAL			
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	94.586.264,75	44.542.062,37		165.987.071,69	88.672.785,98		
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	272.777.501,77	150.046.902,74					
TOTAL	663.948.286,74	354.691.143,92					
RETENÇÕES AO FUNDEB	72.185.313,43	38.918.456,63					
RECEITAS LÍQUIDAS	591.762.973,31	315.772.687,29					
B	C	D	E	F	G	H	I
DESPESAS TOTAIS							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE	DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE	DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE			
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
TOTAL	180.908.750,39	27,25	116.868.719,58	32,95	77.464.754,47	21,84	76.562.608,18
ENSINO FUNDAMENTAL	31.696.500,00	4,77	11.707.375,11	3,30	7.845.111,40	2,21	6.999.426,61
EDUCAÇÃO INFANTIL	77.026.936,96	11,60	66.242.887,84	18,68	30.701.186,44	8,66	30.644.724,94
RETENÇÕES AO FUNDEB	72.185.313,43	10,87	38.918.456,63	10,97	38.918.456,63	10,97	38.918.456,63
DEDUÇÕES							
ENSINO FUNDAMENTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL			93.814,54	0,03	93.814,54	0,03	93.814,54
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			93.814,54	0,03	93.814,54	0,03	93.814,54
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS							
ENSINO FUNDAMENTAL			11.707.375,11	3,30	7.845.111,40	2,21	6.999.426,61
EDUCAÇÃO INFANTIL			66.149.073,30	18,65	30.607.371,90	8,63	30.550.910,40
RETENÇÕES AO FUNDEB			38.918.456,63	10,97	38.918.456,63	10,97	38.918.456,63
TOTAL			116.774.905,04	32,92	77.370.939,93	21,81	76.468.793,64

Nota Explicativa: Foi adicionado ao Demonstrativo a modalidade intra-orçamentária "3391" referente a parte patronal do convênio médico dos servidores.

Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito Municipal

José Eurípedes Alves
CRC 1SP148103/O-5

Lucas Ferreira Moreli
CRC 1SP269323/O-3

Márcia de Carvalho Gatti
Secretário de Educação

Marcial Inácio da Silva
Presidente do Conselho de Educação

INFRAESTRUTURA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

HABITE-SE/CARTA DE OCUPAÇÃO

A Fiscalização de Obras e Posturas informa que, no exercício da atividade, o fiscal verificou que os imóveis abaixo relacionados não possuem HABITE-SE E/OU CARTA DE OCUPAÇÃO. Também foram verificado que não foram atendidos os Autos de Infrações e Imposições de Multas lavrados, conforme descritos abaixo. Como isto constitui INFRAÇÃO ao que dispõe o artigo 435, da Lei 1647/68

(Código de Edificações do Município de Franca). Ficam INTIMADOS os abaixo identificados nos termos do artigo 427 para no prazo de 08(OITO) DIAS ÚTEIS, contados da data de publicação deste para PROVIDENCIAREM AS SOLICITAÇÕES DO HABITE-SE E/OU CARTAS DE OCUPAÇÕES. O não atendimento dos presentes Autos de Infrações, no prazo determinado, implicará na cobrança de MULTA no valor de 28,44 UFMF (vinte e oito inteiros e quarenta e quatro centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 1.842,34 (um mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para cada imóvel, de acordo com os artigos 452 e 455 I e 460, da citada Lei, além das demais PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. Os autuados terão prazo de 05(CINCO) DIAS, contados da data de publicação para interpor recursos contra estes Autos junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- OSCAR ALVES DA SILVA E AURITA DE OLIVEIRA SILVA

End.corresp.:- Rua Clovis Vieira de Andrade, 1211 – Jardim Portinari

Local Imóvel:- Rua Clovis Vieira de Andrade, 1211 – L.05 Q.06

Bairro:- Jardim Portinari

Cadastro:- 1.22.04.003.05.00

Ref.Proc.nº:- 13623/17

Data Bem.:- 27/08/2020

Proprietário:- JOÃO JOSÉ DOS SANTOS - ESPOLIO

End.corresp.:- Rua Ozorio de Paula Ferro, 1770 -Jardim Portinari

Local Imóvel:- Rua Ozorio de Paula Ferro, 1770 – L.34 Q.56

Bairro:- Jardim Portinari

Cadastro:- 1.32.11.007.34.00

Ref.Proc.nº:- 11389/18

Data Bem.:- 28/09/2017

Franca, 28 de julho de 2021.

Marciel Montalvane Barbosa –Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil

Adriano Silveira Carilo – Fiscal de Obras e Posturas.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
CONSTRUÇÃO EM DESACORDO

A Fiscalização de Obras e Posturas informa que no exercício da atividade, o fiscal verificou que no local abaixo foi edificado uma construção em DESACORDO COM O PROJETO APROVADO pela Prefeitura Municipal de Franca e em vigência para o imóvel. Como isto constitui INFRAÇÃO ao que dispõe o artigo 5º da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca), fica INTIMADO, conforme o artigo 427 da mesma Lei, o abaixo identificado para no prazo de 16(DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados da data de publicação deste, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento do presente Auto de Infração, no prazo, determinado implicará na cobrança de MULTA no valor de 7,11UFMF (sete inteiros e onze centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 460,59 (quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com os artigos 452 e 454 II, da citada Lei, além das demais PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. O autuado terá prazo de 05(CINCO) DIAS, contados da data de publicação, para interpor recurso contra estes Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- DENEDIR LUIZ GONÇALVES E MARIA ABADIA GONÇALVES

End.correp.:- Rua Fiad Accari, 2111 – Jardim do Líbano

Local Imov:- Av.Maria Candida de Oliveira Freitas, s/nº - L.16 Q.12

Bairro:- Jardim Palestina

Cadastro:- 4.12.04.013.16.00

Ref.Pr..nº:- 34262/20

Franca, 28 de julho de 2021.

Marciel Montalvane Barbosa – Setor de Fiscalização na Construção Civil

Mauro Teodoro de Moraes - Fiscal de Obras e Posturas.

AUTO INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
CONSTRUÇÃO SEM PROJETO

A Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas informa que, no exercício da atividade, o fiscal verificou que no local abaixo relacionado foi edificada uma construção/ampliação SEM O DEVIDO PROJETO APROVADO pela Prefeitura Municipal de Franca. Também verificado que não foi atendido o Auto de Embargo lavrado em 04/11/2020. Como isto constitui INFRAÇÃO ao que dispõe o artigo 3º da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca). Reiterado o EMBARGO da referida obra nos termos do artigo 463 da citada Lei. DEVENDO SER IMEDIATAMENTE PARALISADA. INTIMADO o autuado a recolher aos cofres públicos Municipais a MULTA por descumprimento do embargo previamente realizado no valor 14,22 UFMF (quatorze inteiros e vinte e dois centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca) correspondente ao valor de R\$921,17 (novecentos e vinte e um reais e dezessete centavos), de acordo com os artigos 452, 454 II e 460, da citada Lei. O autuado terá prazo de 05(CINCO) DIAS, contados da data de publicação deste, para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- MILTON OSMAR PUGAS E GRAÇA APARECIDA FERREIRA PUGAS - ESPOLIO

End.correp.: - Rua Ângelo Zanuzzi, -Jorn.- , 550 – Jardim Tropical - I
End. Imóvel:- Rua , 115 – s/nº - L.20 Q. V
Bairro:- Residencial Mirelles
Cadastro:- 1.22.10.021.20.00
Proc.nº:- 46521/20

Franca, 28 de julho de 2021
Gisele de Oliveira Souza – Fiscalização de Obras e Posturas
Adriano Silveira Carilo – Fiscal de Obras e Posturas.

AUTO INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
CONSTRUÇÃO SEM PROJETO

A Fiscalização de Obras e Posturas informa que no exercício da atividade o fiscal verificou que no local abaixo relacionado, foi edificada uma construção/ampliação SEM O RESPECTIVO PROJETO APROVADO pela Prefeitura Municipal de Franca. Como isto constitui INFRAÇÃO ao que dispõe o artigo 3º da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca), fica INTIMADO, conforme artigo 427 da citada Lei, o abaixo identificado para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados da data de publicação deste, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL. O não atendimento do presente Auto de Infração, no prazo determinado, implicará na cobrança de MULTA no valor de 7,11 UFMF (sete inteiros e onze centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor R\$ 460,59 (quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com os artigos 452 e 454 II, da citada Lei, além das demais PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. O autuado terá prazo de 05(CINCO) DIAS, contados da data de publicação, para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- SESMAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
End.correp.: - Rua General Osorio, 1928 – Sala “A” - Centro
End. Imóvel:- Rua Estácio Bernardino Seixas, s/nº - L.38 Q. S
Bairro:- Residencial Meirelles
Cadastro:- 1.22.10.014.38.00
Ref.Pr.nº:- 22237/21

Franca, 27 de julho de 2021
Marciel Montalvane Barbosa – Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil
Adriano Silveira Carilo - Fiscal de Obras e Posturas.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
IMÓVEL SEM HABITE-SE/CARTA DE OCUPAÇÃO

A Fiscalização de Obras e Posturas, no exercício da atividade, os fiscais verificaram que os imóveis abaixo relacionados, não possuem HABITE-SE E/OU CARTA DE OCUPAÇÃO. Como isto constitui INFRAÇÃO ao que dispõe o artigo 435, da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca), ficam INTIMADOS, os abaixo identificados nos termos do artigo 427 para no prazo de 08(OITO) DIAS ÚTEIS, contados da data de publicação deste, para PROVIDENCIAREM AS SOLICITAÇÕES DO HABITE-SE E/OU CARTA DE OCUPAÇÃO. O não atendimento dos presentes Autos no prazo determinado implicará a cobrança de MULTA no valor de 14,22 UFMF (quatorze inteiros e vinte e dois centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$921,17 (novecentos vinte e um reais e dezessete centavos), para cada imóvel, de acordo com os artigos 452 e 455 I, da citada Lei, além das demais PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. Os autuados terão prazo de 05(CINCO) DIAS, contados da data de publicação para interpor recursos contra estes Autos junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- PEDRO RONAN MACHADO, MARIA DE FATIMA M.FREITAS, JERONIMO DE ASSIS MACHADO, RAIMUNDA AP. M. PINHEIRO E ANALEIDA BARBOSA MACHADO NUNES
End.corresp.: - Rua João de Goes Conrado, 2789 – Bairro São José
Local Imóvel :- Rua João de Goes Conrado, 2789 – L.16/17 Q.64
Bairro:- São José
Cadastro:- 4.11.03.010.26.02
Processo nº:- 23503/18

Proprietário:- LARISSA RIOS CURCI SILVA E DANIEL DENNER DA SILVA
End.corresp.: - Rua Ozandir Hipólito da Silva, 4026 – Apt.11 -Jardim Piratininga
Local Imóvel:- Rua Ifigenia Maria de Oliveira, s/nº - P/L.05 Q.21 – Área “A”
Bairro:- Jardim Piratininga
Cadastro:- 4.12.02.029.05.00
Processo nº:- 20715/20

Proprietário:- INSTITUIÇÃO ESPIRITA JOANNA DE ANGELIS
End.corresp.: - Av. Geralda Rocha Silva, 2780 – Jardim Tropical - I

Local Imóvel:- Av. Geralda Rocha Silva, 2780 – L.39 Q.21

Bairro:- Jardim Tropical - I

Cadastro:- 1.22.08.001.39.00

Processo nº:- 22240/21

Franca, 27 de julho de 2021.

Marciel Montalvane Barbosa - Setor de Fiscalização de Obras na construção civil

Gisele Oliveira Sousa e Adriano Silveira Carilo – Fiscais de Obras e Posturas.

MEIO AMBIENTE

EDITAL DE APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente COMUNICA, que foram apreendidos os seguintes animais:

01 Equino – macho – cor: rosilho – raça: mestiça.

Capturado na Rua: Severino Márcio Pereira s/n Meirelles em 27/07/2021.

01 Equino – macho – cor: alazão – raça: mestiça.

Capturado na Rua: Severino Márcio Pereira s/n Meirelles em 27/07/2021.

01 Equino – fêmea – cor: tordilho – raça: mestiça.

Capturado na Rua: Hugo Marangoni 1062 em Leporace III 27/07/2021.

01 Equino – fêmea – cor: alazão – raça: mestiça.

Capturado na Rua: Hugo Marangoni 1062 em Leporace III 27/07/2021.

01 Muar – fêmea – cor: branco – raça: mestiça.

Capturado na Rua: Hugo Marangoni 1062 em Leporace III 27/07/2021.

01 Equino – macho – cor: alazão – raça: mestiça.

Capturado na Rua: Alberto da Veiga Guinard s/n Campo Belo em 27/07/2021.

01 Muar – fêmea – cor: branco – raça: mestiça.

Capturado na Rua: Alberto da Veiga Guinard s/n Campo Belo em 27/07/2021.

01 Equino – macho – cor: alazão – raça: mestiça.

Capturado na Avenida Nelson Nogueira s/n São Gabriel em 28/07/2021.

01 Equino – fêmea – cor: alazão – raça: mestiça.

Capturado na Avenida Nelson Nogueira s/n São Gabriel em 28/07/2021.

01 Equino – fêmea – castanha – raça: mestiça.

Capturado na Avenida Nelson Nogueira s/n São Gabriel em 28/07/2021.

O (s) proprietário (s) deverá (ão) retirá-lo (s) em 5 (cinco) dias a contar da data da publicação deste, neste setor, caso contrário, será (ão) leiloado (s), conforme o Código de Obras e Posturas do Município, Lei Municipal N. 2.074/72.

Franca, 28 de julho de 2021

Eduardo Henrique Sousa Garcia

Seção Sementes Defesa Proteção e Acolhimento Animal

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

GRUPO ESPIRITA LAR DE ISMÁLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Grupo Espirita Lar de Ismália, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 60.239.449.0001-39, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atua na área de Educação Infantil (creche), vem pelo presente tornar público que, através do Edital nº01/2021, está realizando Processo Seletivo para contratação de profissional na área de educação infantil para cumprimento do Termo de Colaboração celebrado com município de Franca – S/P, de acordo com a Lei 13.019/2014. O processo seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo, é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, objetividade, igualdade, economicidade e publicidade.

A presidente Neusa Nunes Rodrigues Dias do Grupo Espirita Lar de Ismália torna público que estará aberto no dia 29/07/2021 para recebimento dos currículos.

O processo seletivo dar-se-á em conformidade com a legislação em vigor, cuja organização, análise e avaliação ficarão a cargo da própria Instituição.

O presente edital destina-se ao preenchimento da (s) seguinte (s) vaga (s):

- Coordenador Administrativo
- Auxiliar Administrativo
- Educadora
- Auxiliar de sala
- Cozinheira
- Auxiliar de cozinha
- Auxiliar de limpeza

Os currículos deverão ser entregues em nossa unidade do dia 30/07/2021 a 04/08/2021 das 08h00min até as 16h00min, no seguinte endereço:

- Rua João dos Santos Ferreira, nº1261, Jd. Paulistano I – Franca – SP

A divulgação oficial do resultado do Processo Seletivo dar-se-á através de ligação telefônica e nome fixado na área exterior da instituição, ao candidato selecionado.

Franca, 28 de Julho de 2021.
Neusa Nunes Rodrigues Dias
Presidente da entidade

